

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
EST DO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 617

"AUTORIZA DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO
-DE IMPOSTO PAGO INDEVIDAMENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a restituir ao senhor José Bussular Sobrinho, a importância de Cr\$ 258,22(duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte e dois centavos), tendo em vista os documentos anexos ao processo nº 27/71 dessa Câmara, e que se referem a imposto pago indevidamente.

Art. 2º - Fica aberto o crédito Especial na importância de Cr\$ 258,22(duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte e dois centavos), para atender ao pagamento da restituição prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os necessários recursos advirão do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

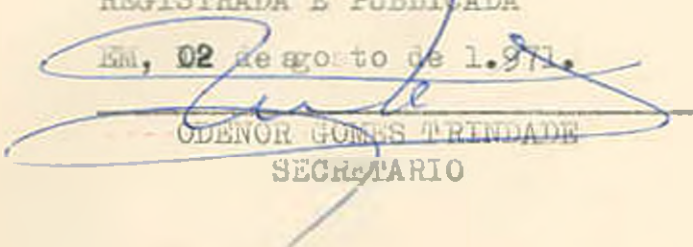
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 02º
de agosto de 1.971.-


ARMANDO BATISTA VIOLA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 02 de agosto de 1.971.


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO

R